



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 089/2022

Aguarda assinatura digital

Altera a Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos, altera do Anexo I, GH 2 à 8, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso XI do art. 31 da Lei nº 8.480/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – SEPLAM;”

Art. 2º O título da Subseção XI da Lei nº 8.480/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XI

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – SEPLAM”

Art. 3º O *caput* do art. 54 da Lei nº 8.480/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 À Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente – SEPLAM, compete:”

Art. 4º O art. 55 da Lei nº 8.480/18 passa a vigorar acrescido da alínea “d” no seu inciso IV e com a seguinte redação em seu *caput* e na alínea “a” desse mesmo inciso:

“Art. 55 Integram a Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente”:

(...)

IV - ...

a) Gerência de Fiscalização de Obras;

(...)

d) Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos.”

Art. 5º O tópico referente a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA – SEPLAM do Anexo II da Lei nº 8.480/18 passa a vigorar com o seguinte título, com a alteração na denominação do Secretário da pasta e acrescido dos cargos Gerente de Fiscalização de obras e Gerente de Análise e Aprovações de Projetos e suas respectivas atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

"SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE – SEPLAM

Secretário(a) Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Lei, Decreto ou Ato Delegatório de Competência, dentro da especialidade e âmbito de sua Pasta, compete-lhe secretariar e assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; ordenar as despesas da Secretaria; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta; monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

Gerente de Fiscalização de obras - Compete ao Gerente de Fiscalização de Obras prestar assistência imediata ao (a) Diretor(a) de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos, assessorando-o na direção e gestão da respectiva pasta; competindo-lhe promover e auxiliar no planejamento e execução de políticas, planos, programas, atividades, projetos relativos às áreas de competência da respectiva gerência; cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, dirigir os trabalhos de fiscalização de obras em andamento; emissão de documentos de habite-se, certidões de número, embargo de obras, notificações diversas, certidões diversas, alvarás para demolição, lançamentos cadastrais de imóveis; promover a interface com outros órgãos, sejam eles Federais ou Estaduais; chefiar e definir as diretrizes de atuação das coordenadorias subordinadas à respectiva gerência; fazer cumprir normas e determinações superiores; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Gerente de Análise e Aprovações de Projetos – Compete ao Gerente de Análise e Aprovações de Projetos prestar assistência imediata ao(a) Diretor(a) de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos, assessorando-o na direção e gestão da respectiva pasta; competindo-lhe promover e auxiliar no planejamento e execução de políticas, planos, programas, atividades, projetos relativos às áreas de competência da respectiva gerência; cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições; dirigir os trabalhos de análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos de edificações públicas e privadas, dentro dos critérios estabelecidos pelo Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como das Legislações pertinentes, Estadual e Federal; dirigir os trabalhos de emissão de Alvarás de Construções, revalidações e 2ª Vias; alterações de titularidade de projetos arquitetônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

prestar orientação técnicas profissionais da área de engenharia e arquitetura, para esclarecer dúvidas em relação às Legislações referente à construção civil e arquitetura; promover a interface com outros órgãos, sejam eles Federais ou Estaduais; chefiar e definir as diretrizes de atuação das coordenadorias subordinadas à respectiva gerência; fazer cumprir normas e determinações superiores; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo superior hierárquico."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 128/2022

Aos 24 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"Altera a Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que "Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos, altera do Anexo I, GH 2 à 8, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a Análise de Projetos Arquitetônicos é um setor muito importante para o desenvolvimento econômico de nossa cidade, atualmente, 10 (dez) servidores atuam junto aos processos de análise de projetos, sendo que dentre eles estão 4 fiscais de obras a fim de maximizar os trabalhos do setor.

Entretanto, na atual estrutura administrativa da Prefeitura, o setor está vinculado à Gerência de Fiscalização, que também possui um número considerado de fiscais e de atribuições próprias da fiscalização de obras, o que cria a necessidade de criar uma gerência autônoma para conduzir as análises e aprovações de projetos arquitetônicos.

Desse modo, necessário estabelecer a competência originariamente para análise de projetos no diploma legal em questão, a fim de garantir a efetividade dos serviços, para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos, visando intensificar a prestação de serviços do setor.

Segue em anexo o demonstrativo de impacto financeiro.

Sendo assim e dada à singeleza desta Proposição, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei em roga.

Reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Prefeito Municipal

OFÍCIO SEMFAZ-SEC Nº 242/2022
Divinópolis, 07 de novembro de 2022

Ao Senhor
Leandro Luiz Mendes
Procurador Geral do Município
Avenida Paraná, 2601, 5º andar, São José
CEP: 35.501-170- Divinópolis/MG

Assunto: Impacto financeiro e orçamentário – Resposta ao Ofício PROGER Nº 710/2022

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para lhe fazer remessa do quadro de impacto financeiro e orçamentário, elaborado pela equipe de contabilidade dessa Secretaria de Fazenda, baseado nos relatórios da folha de pagamento, referente ao Ofício PROGER Nº 710/2022.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, e ao ensejo, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

GABRIEL JOSE VIVAS
PEREIRA:126534296
24

Assinado de forma digital por
GABRIEL JOSE VIVAS
PEREIRA:12653429624
Dados: 2022.11.09 15:10:56 -03'00'

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Impacto Financeiro e Orçamentário

Solicitação: OFÍCIO PROGER nº 710/2022

Descrição: Criação de um cargo de gerente na Estrutura Atual - Lei-8480/18.

Orçamento Previsto para o Exercício 2022	R\$ 854.000.000,00
--	--------------------

Estrutura Atual				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	52	284.272,11	64.307,14	348.579,25
Total Geral				R\$ 348.579,25

Estrutura Proposta				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	53	289.738,88	65.543,82	355.282,70
Total Geral				R\$ 355.282,70

Impacto Orçamentário e Financeiro			
Descrição	Estrutura Atual	Estrutura Proposta	Diferença
Orçamentário (%)	0,0408	0,0416	0,0008
Financeiro (%)	0,00	1,92	1,92
Absoluto Mensal	R\$ 348.579,25	R\$ 355.282,70	R\$ 6.703,45
Absoluto Anual	R\$ 4.705.819,88	R\$ 4.796.316,41	R\$ 90.496,54

Orçamento Previsto para o Exercício 2023	R\$ 869.449.680,00
--	--------------------

Estrutura Atual				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	52	305.507,24	69.110,88	374.618,12
Total Geral				R\$ 374.618,12

Estrutura Proposta				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	53	311.382,38	70.439,94	381.822,31
Total Geral				R\$ 381.822,31

Impacto Orçamentário e Financeiro			
Descrição	Estrutura Atual	Estrutura Proposta	Diferença
Orçamentário (%)	0,0431	0,0439	0,0008
Financeiro (%)	0,00	1,92	1,92
Absoluto Mensal	R\$ 374.618,12	R\$ 381.822,31	R\$ 7.204,19
Absoluto Anual	R\$ 5.057.344,62	R\$ 5.154.601,25	R\$ 97.256,63

Emerson

Orçamento Previsto para o Exercício 2024	R\$ 897.272.069,76
--	--------------------

Estrutura Atual				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	52	327.412,11	74.066,13	401.478,24
Total Geral				R\$ 401.478,24

Estrutura Proposta				
Descrição	Quantidade	Salário Normal	Patronal	Total
Gerentes: Verbas:01; 06; 16; 330 e 357	53	333.708,49	75.490,48	409.198,97
Total Geral				R\$ 409.198,97

Impacto Orçamentário e Financeiro			
Descrição	Estrutura Atual	Estrutura Proposta	Diferença
Orçamentário (%)	0,0447	0,0456	0,0009
Financeiro (%)	0,00	1,92	1,92
Absoluto Mensal	R\$ 401.478,24	R\$ 409.198,97	R\$ 7.720,74
Absoluto Anual	R\$ 5.419.956,23	R\$ 5.524.186,16	R\$ 104.229,93

Considerações:

- 1 - Como base de dados (Anexo), foi o relatório da Folha: NR-369 de Setembro/22;
- 2 - Para os anos de 2023 e 2024 foram considerados os acréscimos de salário: 7,47% e 7,17% respectivamente fornecidos pelo setor de planejamento;
- 3 - Os Impactos Orçamentário e Financeiro em reais e percentuais estão ao final de cada exercício;

Divinópolis/MG, 06 de agosto de 2022.

Emerson N. Ribeiro

Emerson Nunes Ribeiro
CRC-MG 112027/O-0
Diretor de Contabilidade Geral
e Prestação de Contas